LEI MUNICIPAL Nº. 632, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"FIXA O VALOR DO SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO-MG; PARA A PARA A LEGISLATURA DE 2.013 A 2.016".

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1º - Fica mantido o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG; para a Legislatura de 2.013 a 2.016, no valor de R$ 4.468,55 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente atualizado pelo INPC, nos meses de janeiro de cada ano, à partir de janeiro de 2.013.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria nos respectivos exercícios financeiros.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.013.

Santana do Paraíso, 30 de agosto de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal